

TERMO DE REFERÊNCIA**1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Militar do Tocantins – Diaconizio Bezerra da Silva por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 Da Especificação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Carne bovina acém: produto de origem animal, parte do acém, de baixo teor de gordura, cor vermelha e sem pontos verdes e consistência normal, não amolecido e nem pegajoso. Em conservação refrigerada de 0 a 7°C.	176 Kg	R\$ 30,99	R\$ 5.454,24
02	Carne Bovina de Sol: salgada, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes limpos e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	68 Kg	R\$ 47,99	R\$ 3.263,32
03	Carne Bovina Músculo: em pedaços, sem osso tipo músculo, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, com no máximo 10% de gordura, em embalagem plástica de 1 a 2 kg transparente e	42 Kg	R\$ 29,99	R\$ 1.259,58



	resistente.			
04	Carne Bovina Músculo Moída: carne de 1º categoria – no corte patinho. Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne bovina moída, no corte patinho deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá conter no máximo, 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses.	134 Kg	R\$ 29,99	R\$ 4.018,66
05	Flocão de arroz: ausência de umidade, fermentação, isento de sujidades ou contaminação. Embalagem de 500g, não violada, resistente.	96 un	R\$ 3,71	R\$356,16
06	Margarina com sal: pote de 1 kg, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	07 un	R\$ 15,99	R\$ 111,93
07	Açafrão: em pó, embalagem fechada de 50 gramas, indicando	06 un	R\$ 15,40	R\$ 92,40



	o prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.			
08	Colorau: corante vermelho, obtido de fontes naturais através da semente de urucum.	02 un	R\$ 10,55	R\$ 21,10
09	Sal: refinado iodado com antiuamectante. As embalagens obrigatoriamente deverão ser uniformes quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, mínimo de 12 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade.	13 un	R\$ 3,15	R\$ 40,95
10	Arroz: beneficiado polido; tipo 1; grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos e acondicionado em saco plástico atóxico, embalagem de 5 kg.	55 un	R\$ 18,99	R\$ 1.044,45
11	Óleo de soja: acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 900 ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	125 un	R\$ 9,39	R\$ 1.173,75
12	Polvilho doce: produto amiláceo obtido pela secagem do amido obtido pela moagem da mandioca. Característica físico-química: umidade máxima 18% (g 100). Forma de apresentação: embalagem com peso líquido de 1 kg, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	30 un	R\$ 6,15	R\$ 184,50
13	Flocos de milho: ausência de umidade, fermentação, isento de	50 un	R\$ 2,10	R\$ 105,00



	sujeidades ou contaminação. Embalagem de 500 g, não violada, resistente, constando informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.			
14	Feijão carioca: rico em ferro, cálcio, magnésio, zinco, vitaminas do complexo B, carboidratos, proteínas e fibras. Na embalagem consta informações do fabricante e data de vencimento estampada.	50 un	R\$ 7,20	R\$ 360,00
15	Alho: de 1º qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalados de acordo com a solicitação.	12 Kg	R\$ 28,00	R\$ 336,00
16	Proteína de soja: é a proteína presente nos grãos de soja. É utilizada na alimentação humana e animal sob três formas, em grau crescente de refinamento dos grãos de soja e concentração de proteína: farinha, concentrado e isolado.	20 Kg	R\$ 11,00	R\$ 220,00
17	Açúcar: aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo. Embalagens em saco plástico transparente, resistente, adequado a natureza do produto em pacote de 2 kg	100 Kg	R\$ 4,60	R\$ 460,00



	acondicionado em fardos de até 30 kg., embalagem com dados de identificação e de validade de número de lote com registro na abic 15x1 prazo de validade mínima de 10 meses.			
18	Pimentão: a granel, em perfeito estado de conservação.	4 Kg	R\$ 9,99	R\$ 39,96
19	Repolho Branco: tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros e sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terras nas folhas externas.	25 Kg	R\$ 6,50	R\$ 162,50
20	Cebola: branca ou roxa média, intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tendo o tamanho e a coloração uniforme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	22 Kg	R\$ 6,00	R\$ 132,00
21	Cenoura: deverão estar frescas, inteiras, limpas e livres de umidade anormal. Não poderão apresentar podridão, deformações, estar murchas ou quebradas, ou ainda apresentar pragas ou doenças, dano mecânico com profundidade superior a 03 mm ombro verde ou arroxado em área maior que 10% da superfície.	55 Kg	R\$ 6,00	R\$ 330,00
22	Molho de tomate: embalagens de sachê de 340g as embalagens devem apresentar-se integras, livre de agentes contaminantes.	25 Kg	R\$ 6,00	R\$ 150,00



23	Tomate: tipo maçã, tamanho médio, 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	83 Kg	R\$ 9,99	R\$ 829,17
24	Ovo: extra, deve apresentar-se inteiro, limpo, sem rachaduras ou trincados, tamanho médio, branco ou vermelho. Acondicionado em cartela com 30 unidades.	41 DZ	R\$ 6,99	R\$ 286,59
25	Fermento em pó: produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substâncias contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e conter prazo de validade.	4 Kg	R\$ 32,00	R\$ 128,00
26	Farinha de mandioca torrada: produto obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente limpas, isento de insetos, materiais estranhos não podendo estar úmido. Grupo seco, classe branca, tipo 1. Embalagem atóxica, intacta, não violada, contendo informações sobre o produto inclusive parte nutricional, prazo de validade.	130 Kg	R\$ 6,59	R\$ 856,70
27	Mussarela fatiada: Leite pasteurizado, cloreto de sódio, fermento láctico, cloreto de cálcio e coalho bovino. Separado com plástico, embalado a vácuo.	34 Kg	R\$ 55,00	R\$ 1.870,00
28	Biscoito rosquinha coco:	30 Kg	R\$ 10,98	R\$ 329,40



	biscoito doce, contendo basicamente farinha de trigo, amido e açúcar, caso tenha algum outro ingredientes, o mesmo deve ser mencionado. Deve ser isento (0%) de gordura tipo trans. A embalagem do produto deverá ser saco de polipropileno atóxico, resistente, lacrado, 800g.			
29	Frango inteiro com pele: Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção de temperatura menor ou igual a 12°C.	46 Kg	R\$ 12,50	R\$ 575,00
30	Frango peito com pele: congelado, com pele. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, constando o prazo de validade.	56 Kg	R\$ 13,60	R\$ 761,60
31	Frango coxa sobre coxa: congelada, registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção de Temperatura menor ou igual a 12°C. Validade mínima: 03 meses. Validade deve ser visível.	50 Kg	R\$ 8,74	R\$ 549,50
32	Farinha de trigo: tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitas e larvas.	55 Kg	R\$ 5,25	R\$ 288,75
33	Linguiça mista: carne bovina, água (16%), carne suína, toucinho, cortes de frango com pele, proteína de soja, sal refinado, alho em polpa, condimento para linguiça mista	20 Kg	R\$ 14,90	R\$ 298,00

	sal, açúcar, especiarias, coentro, pimenta vermelha, pimenta preta, aromas naturais, aromas naturais, alho, noz moscada e realçador de sabor glutamato monossódico INS621), mistura antioxidante (açúcar, antioxidante eritorbato de sódio e ácido ascórbico INS300), conservadores nitrito de sódio INS 250 e nitrato de sódio INS251), emulsificante polifosfato de sódio INS 452i) e corante carmim de cochonilha. Identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.			
34	Pão hot dog: 45 gramas. Com prazo de validade do produto deverá ser de 05 dias contados a partir da entrega.	40 Kg	R\$ 12,99	R\$ 519,60
35	Pão francês: com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Com prazo de validade do produto deverá ser de 05 dias contados a partir da entrega	80 Kg	R\$ 11,99	R\$ 959,20

1.2.1 Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.2.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/1993.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 75, § 2º, da Lei nº 14.133.

1.4 A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Trata-se de bens comuns a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de seis dias, contados da assinatura do contrato e deverá ocorrer de forma parcelada, na quantidade de 04 parcelas, com periodicidade semanal no seguinte endereço Av. Inglaterra s/nº Jardim América – Paraíso do Tocantins.

4.2 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 8 (oito) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

- 6.1.2 6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.2 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 6.3 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
 - 6.3.1 Atender prontamente às solicitações da Associação de Apoio do Centro de Ensino Médio Diaconizio Bezerra da Silva, no fornecimento dos gêneros alimentícios nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 6.3.2 Entregar os alimentos acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
 - 6.3.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;
 - 6.3.4 Substituir quaisquer gêneros alimentícios que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;
 - 6.3.5 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 6.3.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

6.3.7 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

6.3.8 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos Gêneros Alimentícios aos técnicos da unidade escolar.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 75 Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar a NOTA Fiscal e fatura correspondentes aos Gêneros Alimentícios a Associação de Apoio do Centro de Ensino Médio Diaconízio Bezerra da Silva.

10.2 Os Gêneros Alimentícios deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota Fiscal, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

10.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

10.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.1 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.10 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.14.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de

compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Tocantins com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 75, I e II da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Associação de Apoio do Centro de

Ensino Médio Diaconizio Bezerra da Silva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa do Estado do Tocantins e cobrados judicialmente.

12.6.1 Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

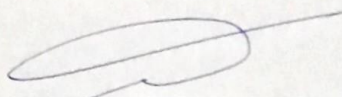
13.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 Será utilizado o recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação Juventude e Esportes a essa associação em conta específica, vinculada ao PNAE.

Paraíso do Tocantins de de março de 2022...


Diego Alexandre Bernardes de Matos
Presidente da Associação